



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1161, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria rubrica orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar rubrica orçamentária Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com as seguintes classificações orçamentárias:

CRIA RUBRICA:

0802.10.301.0037.2111-339030360000 – Material hospitalar R\$ 170,00
0802.10.305.0019.2110-339030350000- Material laboratorial R\$ 30,00
TOTAL – R\$ 200,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a redução das seguintes classificações orçamentárias:

0802.10.301.0037.2111-339030090000- Material farmacológico R\$ 170,00
0802.10.305.0019.2110-339030160000- Material de expediente R\$ 30,00
TOTAL – R\$ 200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 03 de novembro de 2005

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 03 de novembro de 2005


Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretaria de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de Criar rubrica orçamentária para ajustes em dotações orçamentárias.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL